|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1339688/2021 |
| INTERESSADO | E.B.P.D.A.E. |
| ASSUNTO | Recurso – Processo Fiscalização  |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1671/2023

Aprova relatório e voto fundamentado referente ao recurso do Processo de Fiscalização (Protocolo SICCAU nº 1339688/2021) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 25 de agosto de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do processo em epígrafe o qual contém a decisão exarada pela Comissão de Exercício Profissional, que aprovou o relatório e voto fundamentado da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração, e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU ;

Considerando o recurso interposto ao Plenário do CAU/RS pela parte interessada, em 29 de maio de 2023;

Considerando a distribuição do referido processo, na 145ª Reunião Plenária do CAU/RS, realizada em 30 de junho de 2023 para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado de conselheiro relator designado dentre os membros do Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 55, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 198/2023;

Considerando relato e voto apresentado pelo conselheiro relator o qual opina pela manutenção do Auto de Infração nº 1000128783/2021 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para o valor de 4 anuidades, que corresponde a R$ 2.285,64 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) com fulcro no art. 49, § 2º, inciso II, e no art. 81, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 198/2020, em razão de que a pessoa jurídica autuada, E.B.P.D.A.E., inscrita no CNPJ sob o nº 40.727.693/0001-33, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, c/c o art. 7º da Lei nº 12.378/2010, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado determinando a manutenção do Auto de Infração nº 1000128783/2021 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para o valor de 4 anuidades, que corresponde a R$ 2.285,64 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
2. Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Emilio Merino Dominguez, Evelise Jaime de Menezes, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Karina Guidolin, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli, Sílvia Monteiro Barakat, Valdir Fiorentin; e 04 (quatro) ausências, das conselheiras Denise dos Santos Simões e Lidia Glacir Gomes Rodrigues e dos conselheiros Fábio Müller e Rodrigo Rintzel.

Porto Alegre – RS, 25 de agosto de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**147ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1671/2023 - Protocolo nº 1339688/2021 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | X |  |  |  |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Denise dos Santos Simões
 |  |  |  | X |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | X |  |  |  |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | X |  |  |  |
| 1. Fabio Müller
 |  |  |  | X |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Karina Guidolin
 | X |  |  |  |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 |  |  |  | X |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | X |  |  |  |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Ártico
 | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli
 |  |  |  | X |
| 1. Sílvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| 1. Valdir Fiorentin
 | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 17 |  |  | 04 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 147** |
| **Data:**25/08/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1671/2023– Protocolo SICCAU nº 1339688/2021 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (17) Ausências (04) Total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |